

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS  
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

**DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.841 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

**AVERBA NA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº IN051582.**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, em reunião de 10/02/2026, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

**CONSIDERANDO:**

- o que consta do Processo **SEI nº E-07/002.13214/2015**, referentes à solicitação de Averbação na Licença de Operação – LO nº IN051582 da empresa **VAST INFRAESTRUTURA S.A.** para transferência de petróleo e óleo combustível (tipos 1A e 1B) entre navios atracados a contra bordo, pelo Terminal de Petróleo (T-OIL) do Terminal (T1) do Porto do Açú, incluindo o armazenamento temporário de petróleo em Unidade de Armazenamento Flutuante (FSU), localizada na Fazenda Saco d'Antas, Distrito Industrial de São João da Barra, 5º Distrito, Município de São João da Barra,
- o Parecer Técnico de Deferimento dos Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/COOEAMPT/1373 /2026, da OOEAM/INEA,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** – Averbar na Licença de Operação – LO nº IN051582 da empresa **VAST INFRAESTRUTURA S.A.**, localizada na Fazenda Saco d'Antas, Distrito Industrial de São João da Barra, 5º Distrito, Município de São João da Barra, as seguintes alterações:

**1) Alteração da razão social:**

De: **AÇU PETROLEO S.A.**

Para: **VAST INFRAESTRUTURA S.A.**

**2) Alteração do objeto:**

**De:** “transferência de petróleo e óleo combustível (tipos 1A e 1B) entre navios atracados a contra bordo, pelo Terminal de Petróleo (T-OIL) do Terminal (T1) do Porto do Açú, incluindo o armazenamento temporário de petróleo em Unidade de Armazenamento Flutuante (FSU)”.

**Para:** “atividades de transferência de petróleo e óleo combustível (Tipos 1A e 1B) entre navios atracados a contrabordo, em um volume de até 1,8 Mbpd (um milhão e oitocentos mil barris de petróleo por dia), pelo Terminal de petróleo (T-Oil) do terminal (T1) do Porto do Açú, incluindo armazenamento temporário de petróleo em Unidade de Armazenamento Flutuante (FSU), atracação de rebocadores e embarcações de apoio, prestação de serviços portuários auxiliares às embarcações atracadas no T-Oil, dragagem de manutenção e manejo de fauna silvestre”.

**Parágrafo Único** – O prazo de validade da Licença de Operação permanece o mesmo - LO nº IN051582, até 12/04/2027.

**Art. 2º** – Encaminhar o processo ao INEA para as providencias cabíveis.

**Art. 3º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2026

**MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR**  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 12/02/2026 – pág.28

Retificação Publicada no Diário Oficial de 06/04/2026 – pág.22